



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Câmara Municipal de Caetité
RECEBIDO EM:

26/04/2023

Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

INDICAÇÃO Nº 74/2023

JOSÉ LEONARDO FERNANDES MONTEIRO, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Valtécio Aguiar, que seja realizada a construção de um memorial para o cantor Waldick Soriano, de acordo com a Lei Ordinária nº 667, de 3 de novembro de 2008, na Praça Tancredo Neves.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação justifica-se mediante a necessidade de cumprimento da Lei Ordinária nº 667, de 3 de novembro de 2008, que estabelece a construção de uma estátua, em tamanho natural, do cantor e compositor Waldick Soriano na cidade de Caetité. O principal objetivo é homenagear o ilustre e renomado cantor em sua terra natal, dando a ele o merecido destaque como um dos maiores representantes do bolero romântico no Brasil, por meio de um monumento memorial, localizado na Praça Tancredo Neves, que servirá de referencia histórica, cultural e turística no município.

Gabinete do Vereador, em 26 de abril de 2023.


Leonardo Monteiro
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 667 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a colocação de uma estátua do cantor Waldick Soriano na avenida Waldick Soriano, entrada da cidade sentido Caetité- Brumado e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e Constitucionais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Caetité autorizado a colocar em local de fácil visibilidade na Avenida Waldick Soriano, preferencialmente na entrada da cidade sentido Caetité-Brumado, uma estátua em tamanho natural do Cantor e Compositor Waldick Soriano, vestido a caráter.

Art. 2º - O Município de Caetité poderá buscar parcerias com entidades privadas e/ou particulares para as suas providências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, após a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, em 03 de Novembro de 2008.

Ricardo de Tadeu Ladeira
Prefeito Municipal

Publicado em 03/11/2008

Odílio da Silva Santos
Chefe da Divisão Administrativa do Gabinete

03/11/08
RECEBI
03/11/08
RECEBI
03/11/08
RECEBI

Praça Dr. Deocleciano Teixeira, 08 - Fone (77) 3454-8000 / Fax (77) 3454-8008 - Centro - CEP 46.400-000 - Caetité BA
CNPJ 13.811.476/0001-54 SITE: www.caetite.ba.gov.br E-MAIL: prefeitura@caetite.ba.gov.br

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.